

**RESOLUÇÃO SAEMJA Nº 23, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre o repasse aos usuários da cobrança pela utilização dos recursos hídricos devidos à Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, Comitê da Bacia Hidrográfica - Tietê Jacaré.

A Diretoria Executiva da SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU, no uso de suas atribuições de regular as atividades de saneamento e as relações entre as concessionárias do município, conforme disposições previstas na Lei Municipal nº 453/2013 e;

**CONSIDERANDO:**

A documentação integrante do **Processo administrativo/SAEMJA nº 0009/2020**, onde mediante o Ofício nº 012/2020, a Concessionária ÁGUAS DE JAHU S/A., requer autorização para repasse aos usuários finais do valor correspondente pela utilização dos recursos hídricos, nos termos da Lei Federal nº 8987/95, Lei Federal nº 9433/97, Lei Estadual nº 12183/05, Decreto Estadual nº 50667/06 e Decreto Estadual nº 56505/10, bem como a Cláusula 17 do Contrato de Concessão;

Que em face do cumprimento de todas as etapas do procedimento em questão, a Diretoria Executiva da SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU, reunida em 30/01/2020, por unanimidade de seus membros,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a concessionária ÁGUAS DE JAHU S/A., lançar nas contas devidas pelos usuários finais, o valor referente ao repasse da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, nos termos da legislação acima mencionada, no percentual de 1,39% (um inteiro e trinta e nove centésimos por cento), calculado sobre o valor das tarifas de água e esgoto.

**Art. 2º** - O repasse não incidirá aos usuários finais comprovadamente consumidores de baixa renda, em consonância com o art. 5º, §2º da Lei nº 12183, c/c art. 5º, §2º do Decreto Estadual nº 50667/06.

**Art. 3º** - Os lançamentos nas contas constarão com nomenclatura própria, identificado como uso dos recursos hídricos.

**Art. 4º** - Os lançamentos serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais, a partir do mês de referência março/2020, até referência fevereiro/2021.

**Art. 5º** - A Concessionária apresentará demonstrativo dos valores lançados e recolhidos ao Comitê de Bacias, visando a conciliação dos valores, e, eventual saldo, será compensado em lançamento futuro.

**Art. 6º** - O percentual ora autorizado foi calculado com a inclusão das taxas devidas pelos exercícios de 2.019 e 2.020.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Jahu - 03 de fevereiro de 2019**

**SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E  
SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU**

**JORGE LUIZ ALCALDE**  
Diretor Presidente